

## **2ª VARA DA COMARCA DE ANDRADINA – SP**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do requerido **RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME** inscrito no CNPJ sob nº 09.172.934/0001-85 na pessoa de seu representante legal, **e demais interessados**. O **DR. GUILHERME MASSAHIRO YAMAMOTO**, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Andradina - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **VALÉRIO CATARIN DE ALMEIDA e outro** move em face do referido requerido - Processo nº **0001347-93.2023.8.26.0024** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), O 1º Leilão terá início no dia **28/07/2026 à partir das 15:00h**, e encerramento no dia **31/07/2026 às 15:00h**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/08/2026 às 15:00h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br).

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

**DOS DÉBITOS:** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação.

**DA VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

**RELAÇÃO DO BEM:** Um veículo marca GM/Chevrolet, modelo Onix 1.4MT LTZ, ano de fabricação 2016, ano modelo 2016, cor preta, combustível álcool/gasolina, Placa FGV2318, Renavam 01078504714.

**ÔNUS:** Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: IPVA (R\$ 5.086,63); Multas (R\$ 619,75); Multas Renainf (R\$ 488,70); Restrição Administrativa: Averbção CPC; Restrição judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida pela 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina/SP, no proc. nº 0000782-79.2015.4.03.6137, em 14/09/2016; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 3ª Vara da Comarca de Andradina/SP, no proc. nº 1002787-78.2021.8.26.0024, em 17/10/2021; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 3ª Vara da Comarca de Andradina/SP, no proc. nº 1000182-28.2022.8.26.0024, em 18/10/2022; TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 18/07/2024, às 11:20; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Andradina/SP, no proc. nº 1003621-47.2022.8.26.0024, em 18/07/2024, às 13:47; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 3ª Vara da Comarca de Andradina, no proc. nº 1006372-41.2021.8.26.0024, em 21/01/2025; Licenciamento: Exercício 2023. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 01/06/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 6.324,09 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 56.036,00** (cinquenta e seis mil e trinta e seis reais).

**Obs.:** Cumpre-nos informar que não foi realizada a vistoria do veículo, portanto, não é possível atestar o real estado de conservação do referido bem. Ressaltamos ainda que a avaliação foi feita com base na Tabela FIPE.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Andradina/SP, 10 de Junho de 2026.

**DR. GUILHERME MASSAHIRO YAMAMOTO**

MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Andradina - SP